



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO GPG n.º 69/2020

Requerimento de Informação n.º 846, de 2019

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento de Informação n.º 846, de 2019, prestar os devidos esclarecimentos.

Eis o teor do citado requerimento:

“REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 846, DE 2019

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeremos que se oficie à Procuradora Geral do Estado, **Maria Lia Pinto Porto Corona** para que preste informações sobre a **criação da comissão externa** para acompanhar a apuração da ação da Polícia Militar de São Paulo na Operação Pancadão, realizada na comunidade de Paraisópolis, no dia 01 ° de dezembro, que resultou na morte



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO GABINETE DO PROCURADOR GERAL

de nove pessoas que foram pisoteadas durante um baile funk, nos seguintes termos:

- 1-Já foi criada essa comissão?
- 2-Se a resposta anterior for negativa e em razão da urgência que o caso requer, há uma expectativa para sua criação?
- 3-Quem são os representantes da família de cada vítima, dos líderes comunitários, do Condepe e da Ordem dos Advogados do Brasil que irão compor essa comissão?
- 4-Há possibilidade de outras representações nesta Comissão?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações se justifica diante da ação da Polícia Militar de São Paulo na Operação Pancadão, realizada na comunidade de Paraisópolis, no dia 01 ° de dezembro, que resultou na morte de nove pessoas que foram pisoteadas durante um baile funk.

O governador João Doria (PSDB) se comprometeu a criar uma **comissão externa**, formada por membros da sociedade civil, para acompanhar a investigação da operação da Polícia Militar, a partir de uma proposta que partiu da reivindicação de familiares de vítimas da tragédia e de órgãos de direitos humanos.

A comissão externa e independente é uma conquista e uma forma de assegurar que a investigação não fique restrita a corporativismos e pressões e possa oferecer uma apuração rápida da tragédia e também punição aos responsáveis.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da Procuradoria Geral do Estado, órgão a quem foi endereçado o pedido de criação da Comissão, que preste os esclarecimentos solicitados no presente requerimento”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Passo, pois, a prestar as informações solicitadas no Requerimento em exame.

O escopo buscado pela criação de uma “comissão externa”, qual seja, o da garantia de que os fatos sejam investigados de forma isenta e em prazo capaz de ofertar resposta à sociedade, envolvendo o ocorrido no dia 1º de dezembro de 2019 na comunidade de Paraisópolis, já vem sendo fielmente observado e cumprido pelo Poder Executivo.

Com efeito, é de conhecimento público que estão formalmente em curso ações interinstitucionais levadas a efeito conjuntamente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por órgãos do Governo do Estado de São Paulo (Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado), por organizações sociais de reconhecida magnitude, como o movimento “Sou da Paz” e “SOS Racismo”, por representantes de familiares das vítimas e dessa Assembleia Legislativa, e por órgãos colegiados, como o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE.

A propósito, recordo a recente audiência pública ocorrida na sede do Ministério Público paulista, aos 6 de fevereiro de 2020, à qual compareceram as instituições acima citadas, representantes de familiares das vítimas e dessa Assembleia Legislativa.

Naquela oportunidade, além de ser conferida aos presentes total transparência dos procedimentos em curso, ficou expressamente acordada a realização de outros encontros para o acompanhamento conjunto das providências



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

investigativas adotadas em relação ao episódio e, também, para sugestão de medidas que possam aprimorar procedimentos e evitar que o ocorrido se repita.

Cabe mencionar, ainda, que o Estado de São Paulo contempla na estrutura de sua Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, órgão colegiado criado pela Lei estadual n.º 7.576, de 27 de novembro de 1991, que tem a precípua missão de investigar as violações de direitos humanos no território do Estado.

Esse Conselho, cuja importância é reconhecida nacionalmente, atento aos seus objetivos e ao disposto nos artigos 2º e 4º, da Lei estadual n.º 7.576, de 1991, bem assim nos artigos 17, inciso III, alínea “b”, e 25 de seu Regimento Interno, já criou comissão temática para estudo e propositura de soluções aos fatos ocorridos, em auxílio direto e coordenado com as instituições acima mencionadas.

Além disso, é de conhecimento da sociedade que as circunstâncias descritas no requerimento já são objeto de apuração conjunta pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio das Polícias Civil e Militar, e também pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, órgão responsável pelo controle externo da atividade policial (artigo 103, inciso XIII, da Lei Complementar estadual n.º 734/1993).

Ainda, providências de igual importância estão sendo adotadas visando ao resguardo e ao amparo das vítimas e de seus familiares, que estão sob a coordenação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em respeito à missão daquela instituição.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, instituição responsável pela advocacia de Estado, vem prestando todo o assessoramento jurídico que o caso demanda, participa das reuniões e está em contato direto com as instituições envolvidas nas investigações, bem como com a Defensoria Pública do Estado, permanecendo à disposição para, dentro de suas atribuições legais, auxiliar no que for possível no que tange a este ocorrido.

Sendo essas as informações que a mim competia prestar, valho-me da oportunidade para externar a Vossa Senhoria, em reiteração, meus protestos de estima e consideração.


MARIA LIA P. PORTO CORONA
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE

MD. Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Casa Civil

Avenida Morumbi, n.º 4500, 1º andar - CEP: 05650-905

São Paulo - SP